



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9976, DE 25 DE AGOSTO DE 2003

Dispõe sobre a manutenção da Orquestra Sinfônica Juvenil Municipal de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a promoção do aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da cultura, consoante disposto no art. 167, IV da Lei Orgânica do Município de Taubaté integra o rol de competências municipais;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fêgo Camargo" constitui patrimônio cultural do Município de Taubaté, cumprindo ao Poder Público seu incentivo, nos termos do que dispõe o art. 168, V da mesma Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a Orquestra Sinfônica Juvenil Municipal é formada essencialmente por jovens músicos de Taubaté vinculados à Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fêgo Camargo";

CONSIDERANDO que a mesma Orquestra integra os conjuntos de música de câmara mantidos pela Prefeitura Municipal de Taubaté, nos termos do Decreto 9.908, de 30 de maio de 2003, que dispôs sobre a sua criação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Bolsa Orquestra, destinada ao aprimoramento profissional e à apresentação dos integrantes da Orquestra Sinfônica Juvenil Municipal.

Art. 2º Para fazer jus à concessão da Bolsa Orquestra, os integrantes da Orquestra Sinfônica Juvenil Municipal deverão manter vínculo com a Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fêgo Camargo" e participar de apresentações abertas à comunidade taubateana.

Parágrafo único. Os requisitos constantes do caput deste artigo, necessários ao exercício do direito à concessão da Bolsa Orquestra deverão ser certificados, mensalmente, em memorando firmado pelo Diretor do DECE, dirigido ao Departamento de Finanças da Municipalidade.

Revogado pelo Decreto nº 13065, de 22 de julho de 2013.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º A Bolsa Orquestra corresponderá ao valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por mês.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba.070206.3390.123622015.9024.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.931, de 24 de junho de 2003.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de agosto de 2003, 358.º da elevação de Taubaté à categoria de vila e 363.º da fundação do núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL